

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

CENTRALIZAR

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adici-

ESQUECERAM O ART. 1º onal suplementar.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unid. Orçam.: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.015 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 32.000,00

Unid. Orçam.: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Op. Cred.: 0.003 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida por ContratoR\$ 171.480,00

Proj./Ativ.: 2.025 – ADMINISTRAÇÃO E MANUT. DA SEFIN

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 1.362,00

Proj./Ativ.: 2.026 – MANUT. DOS SERV. DE CONTABILIDADE

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 9.500,00

Unid. Orçam.: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERV. E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 2.030 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SESUPLAN

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 42.000,00

Total do crédito adicional suplementar.....R\$ 256.342,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, a utilização da fonte decorrente da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unid. Orçam.: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Proj./Ativ.: 9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva Contingência e Reserva RPPS.....R\$ 150.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unid. Orçam.: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Op. Cred.: 0.006 – ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA

3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 22.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNIC DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unid. Orçam.: 01 – SEMAP E UNIDADES AUXILIARES

Proj./Ativ.: 2.041 – MANUT. SERVIÇOS INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 27.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

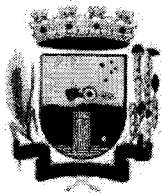
Unid. Orçam.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENSINO – RECURSOS

Proj./Ativ.: 2.216 – MANUT. DO ENSINO FUND. C/RECURSOS PRÓPRIOS

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 13.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Unid. Orçam.: 01 – SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Proj./Ativ.: 2.086 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS SMOV

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 16.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$14.342,00

Proj./Ativ.: 2.090 – CONSERVAÇÃO E MANUT. CEMITÉRIO MUNICIPAL

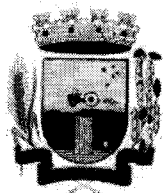
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 14.000,00

Total da redução orçamentáriaR\$ 256.342,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 07 DE
JULHO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 68/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.”

O presente projeto tem por finalidade solicitar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2014 no montante de R\$ 256.342,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais), que servirá para viabilizar a operacionalização orçamentária e financeira com vista a efetuar o pagamento dos juros da dívida contratada, de despesas de pessoal, inclusive decorrente do impacto orçamentário e financeiro para ampliação do salário do cargo de arquiteta e seus encargos patronais, o piso salarial das agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, conforme dispõe a Lei federal 12.944 de 17 de junho de 2014, editada e publicada no Diário Oficial da União, do dia 18 de junho de 2014, a Lei Federal nº 12.944, de 17 de junho de 2014, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”

O piso salarial profissional nacional, fixado pela Lei Federal em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, é o valor mínimo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer como vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais (art. 9º-A, caput e §1º da Lei Federal nº 11.350/2006, incluído pelo art. 1º da Lei Federal nº 12.994/2014).

A jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exigida para garantia do piso salarial de que trata a Lei Federal nº 12.944/2014, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na norma (art. 9º-A, §2º da Lei Federal nº 11.350/2006, incluído pelo art. 1º da Lei Federal nº 12.994/2014).

A competência constitucional da União quanto à prestação de assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para cumprimento do piso salarial, será através de auxílio da assistência financeira complementar da União, onde os valores a serem repassados equivalem a, 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial, devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em regime de urgência a fim de possibilitar a aplicação dos recursos ainda no mês de julho, principalmente relacionado ao pagamento do piso nacional mínimo aos agentes de combate à endemia e agentes comunitários de saúde.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal